

CT LRA#01-0454/2016



Ribeirão Preto, 27 de julho de 2016

Exmo. Sr. Ortêncio Vieira Ramos Sobrinho
Presidente
Câmara Municipal de Santa Fé do Sul
Rua Dez, 345
CEP 15775-000 – Santa Fé do Sul - SP



Assunto: Ofício 203/2015 e Requerimento: 104/2015 da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul

Em atenção ao ofício em referência, informamos que a Telefônica Vivo, Empresa Concessionária de Telefonia Fixa Comutada no Estado de São Paulo, vem realizando esforços e investimentos, visando disponibilizar novos Produtos e Serviços, e que os atendimentos do STFC são realizados de acordo com a regulamentação vigente.

Salientamos que, ao se sagrar vencedora da Licitação nº 004/2012/PVCP/SPV-Anatel, esta operadora assumiu compromissos de abrangência em determinadas áreas rurais, inclusive no estado de São Paulo, os quais vem cumprindo conforme programação estabelecida pela Anatel. Para realizar o atendimento destas metas, a Telefônica Vivo vem, desde 2012, ativando Estações Rádio Bases (ERB's) em diversas áreas que não possuíam cobertura, além de utilizar a tecnologia via satélite como meio complementar para garantir a prestação de serviço nessas localidades ou, especialmente, em regiões mais afastadas dos centros urbanos.

No caso específico do **Bairro Residencial Edno Elpidio Neves**, do município de Santa Fé do Sul SP, este não se enquadra na definição de localidade, nos termos da regulamentação do Plano Geral de Metas para a Universalização do STFC prestado no regime público com as definições nos termos do Decreto n.º 7.512/11, que estabelece como localidade toda parcela circunscrita do território nacional que possua um aglomerado de habitantes caracterizado pela existência de domicílios permanentes e adjacentes, formando uma área continuamente construída com arruamento reconhecível ou disposta a uma via de comunicação.

Para estes casos, a Resolução 622/2013 da Anatel prevê que o atendimento às solicitações de instalação de terminais fixos fora da área de Tarifa Básica (ATB)* poderá ser realizado pela tecnologia disponível no local.

Uma vez já disponibilizada a cobertura pela Telefônica Vivo, os interessados deverão solicitar a ativação do serviço junto à própria prestadora, que verificará se a localidade específica suporta atendimento imediato, o qual ocorrerá no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da data do pedido de adesão do usuário ao Plano de Atendimento Rural.

Esse prazo poderá ser estendido, entretanto, caso a localidade indicada pelo solicitante careça de infraestrutura necessária para receptionar a cobertura da VIVO, ocasião em que o interessado poderá optar em contratar a instalação desta infraestrutura adicional diretamente com a VIVO, ou mesmo com terceiros de sua preferência que ofereçam o serviço. Nesta última hipótese, esta operadora se isenta de qualquer responsabilidade quanto à qualidade do sinal decorrente da instalação da infraestrutura nas dependências do assinante.

Esclarecemos que os moradores da referida região, poderão obter informações por meio da nossa Central de Relacionamento 10315 e 142 para pessoas com necessidades especiais de fala e de audição.

A Telefônica Vivo desenvolve continuamente esforços para ampliar e modernizar a sua rede de serviços e, dessa forma, esperamos, no prazo mais breve possível, expandir os serviços desse município, sempre em busca da excelência e satisfação de nossos clientes.

Colocamo-nos à disposição para esclarecimentos necessários

*Área de Tarifa Básica (ATB): área constituída pelo conjunto de Localidades atendidas com acessos individuais do STFC na modalidade local e pertencentes à mesma Área Local.

Atenciosamente,



Luiz Eduardo Daruiz Corrêa
Gerência de Articulação Regional do Interior São Paulo

CIENTE
DATA: 23/08/2016
